

34
Jell

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

ATA 03/87

001. Aos quatro dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e sete, às oito horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões da Reitoria, realizou-se uma reunião do Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão - COCEPE -, convocada e presidida pelo Prof. Léo Zilberknop, Vice-Reitor desta Instituição. - 006. Estavam presentes os seguintes Conselheiros: Prof. Paulo Domingos Mieres Caruso, Prof. Luisa Helena F. Falkenberg, Prof. Renato Luiz Mello Varoto, Prof. Leila Hadler, Prof. Luiz Antonio Machado Veríssimo, Prof. Claudio Borba Gomes, Prof. Angela Maria Sinott Rocha Gonzales, Prof. José Gilberto da Cunha Gastal, e os Acadêmicos Carlos José de Azevedo Machado e Paulo Ricardo Oppa Ribeiro. ITEM 1 - ORDEM DO DIA - APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR - Colocada em discussão, foi a mesma aprovada pela maioria dos Conselheiros, com a retificação solicitada pelo Conselheiro Claudio Borba Gomes, à fls. 18, linhas 903 e 910, onde se lê "formal concessão", deve ser lido "forma de comunicação". - 017. O Senhor Presidente solicitou que o Conselheiro Renato Luiz Mello Varoto, fizesse o relato dos processos oriundos da Comissão de Extensão. 02. PROCESSO N° 23110.000117/87-94 - INSTITUTO DE LETRAS E ARTES - Departamento de Música e Artes Cênicas - 021. Encaminha projeto de extensão denominado Introdução à Flauta Transversa IV. A Comissão de Extensão é favorável à execução do projeto. Colocado em discussão o parecer da Comissão de Extensão foi o mesmo aprovado. PROCESSO N° 23110.000119/87.10 - INSTITUTO DE LETRAS E ARTES - Departamento de Letras/NEL - Encaminha projeto de extensão denominado "Conversação em Língua Alemã II". 027. A Comissão de Extensão é favorável à execução do projeto. Colocada em discussão o parecer da Comissão de Extensão, foi o mesmo aprovado. PROCESSO N° 23110.000120/87-07 - INSTITUTO DE LETRAS E ARTES - Departamento de Letras/NEL - Encaminha projeto de extensão denominado "Alemão IV". A Comissão de Extensão é favorável à execução do projeto. Colocado em discussão o parecer da Comissão de Extensão, foi o mesmo aprovado. PROCESSO N° 23110.000121/87-61 - INSTITUTO DE LETRAS E ARTES - Departamento de Letras/NEL - Encaminha projeto de extensão denominado "Alemão VI". A Comissão de Extensão é favorável à execução do projeto. Colocado em discussão o parecer da Comissão de Extensão, foi o mesmo aprovado. PROCESSO N° 23110.000123/87-97 - INSTITUTO DE LETRAS E ARTES - Departamento de Letras/NEL - Encaminha projeto de extensão denominado "Alemão II". A Comissão de Extensão é favorável à execução do projeto. Colocado em discussão o parecer da Comissão de Extensão, foi o mesmo aprovado. PROCESSO N° 23110.000126/87-85 - INSTITUTO DE LETRAS E ARTES - Departamento de Letras/NEL - Encaminha projeto de extensão denominado "Integração Universidade/Escolas de 1º grau: Uma proposta para o ensino/aprendizagem de

046. Lingua Inglesa - 1º etapa". A Comissão de Extensão é favorável à 047. execução do projeto. Colocado em discussão o parecer da Comissão 048. de Extensão, foi o mesmo aprovado. PROCESSO Nº 23110.000127/87-1 049. - 48 - INSTITUTO DE LETRAS E ARTES - Departamento de Letras/NEL - 050. Encaminha projeto de extensão denominado "Ingles Nível Médio - 051. III". O referido curso foi suspenso. O COCEPE tomou conhecimento 052. da suspensão do curso. PROCESSO Nº 23110.000128/87-19 - INSTITU- 053. TO DE LETRAS E ARTES - Departamento de Letras/NEL - Encaminha - 054. projeto de extensão denominado "Ingles IV". A Comissão de Exten- 055. são é favorável à execução do projeto. Colocado em discussão o 056. parecer da Comissão de Extensão, foi o mesmo aprovado. PROCESSO 057. Nº 23110.000151/87-22 - INSTITUTO DE LETRAS E ARTES - Departamen- 058. to de Letras/NEL - Encaminha projeto de extensão denominado - 059. "Ingles II". A Comissão de Extensão é favorável à execução do 060. projeto. Colocado em discussão o parecer da Comissão de Extensão 061. foi o mesmo aprovado. PROCESSO Nº 23110.000152/87-95 - INSTITUTO 062. DE LETRAS E ARTES - Departamento de Letras/NEL - Encaminha proje- 063. to de extensão denominado "Frances II". A Comissão de Extensão é 064. favorável à execução do projeto. Colocado em discussão o parecer 065. da Comissão de Extensão, foi o mesmo aprovado. PROCESSO Nº 066. 23110.000153/87-54 - INSTITUTO DE LETRAS E ARTES - Departamento 067. de Letras/NEL - Encaminha projeto de extensão denominado - 068. "Frances I". O processo em pauta foi suspenso. O COCEPE tomou - 069. conhecimento da suspensão. PROCESSO Nº 23110.000154/87-11 - INS- 070. TITUTO DE LETRAS E ARTES - Departamento de Letras/NEL - Enca- 071. minha projeto de extensão denominado "Teatro em Frances e em Por- 072. tugues (IONESCO)". A Comissão de Extensão é favorável à execução 073. do projeto. Colocado em discussão o parecer da Comissão de Exten- 074. são, foi o mesmo aprovado. PROCESSO Nº 23110.000156/87-44 - INS- 075. TITUTO DE LETRAS E ARTES - Departamento de Artes e Comunicação - 076. Encaminha projeto de extensão denominado "Violoncelo I". A Co- 077. missão de Extensão é favorável à execução do projeto. Colocado - 078. em discussão o parecer da Comissão de Extensão, foi o mesmo - 079. aprovado. PROCESSO Nº 23110.000157/87-17 - INSTITUTO DE LETRAS 080. E ARTES - Departamento de Artes Visuais - Encaminha projeto de 081. extensão denominado "Artesanato em Couro I". A Comissão de Exten- 082. são é favorável à execução do projeto. Colocado em discussão o 083. parecer da Comissão de Extensão, foi o mesmo aprovado. PROCESSO 084. Nº 23110.000158/87-71 - INSTITUTO DE LETRAS E ARTES - Departamen- 085. to de Artes Visuais - Encaminha projeto de extensão denominado - 086. "Técnicas Primárias para Execução de Cerâmicas". A Comissão de 087. Extensão é favorável à execução do projeto. Colocado em discus- 088. são o parecer da Comissão de Extensão, foi o mesmo aprovado. - 089. PROCESSO Nº 23110.000160/87-13 - INSTITUTO DE LETRAS E ARTES - 090. Departamento de Artes Visuais - Encaminha projeto de extensão de 091. nominado "Introdução ao Cinema - Leitura do Filme". A Comissão - 092. de Extensão é favorável à execução do projeto. Colocado em dis- 093. cussão o parecer da Comissão de Extensão, foi o mesmo aprovado. - 094. PROCESSO Nº 23110.000163/87-10 - INSTITUTO DE LETRAS E ARTES - 095. Departamento de Artes Visuais - Encaminha projeto de extensão de 096. nominado "Curso de Raku". A Comissão de Extensão é favorável à 097. execução do projeto. Colocado em discussão o parecer da Comissão 098. de Extensão, foi o mesmo aprovado. PROCESSO Nº 23110.000164/87-1 099. - 74 - INSTITUTO DE LETRAS E ARTES - Departamento de Artes Vi- 100. suais - Encaminha projeto de extensão denominado "Confecções de

100
100

JUL

101. Painéis e Esculturas Rústicas". A Comissão de Extensão é favorável à execução do projeto. Colocado em discussão o parecer da Comissão de Extensão, foi o mesmo aprovado. PROCESSO N° 104.23110.000165/87-37 - INSTITUTO DE LETRAS E ARTES - Departamento de Artes Visuais - Encaminha projeto de extensão denominado "Produção de Papel Artesanal". A Comissão de Extensão é favorável à execução do projeto. Colocado em discussão o parecer da Comissão de Extensão, foi o mesmo aprovado. PROCESSO N° 23110.000166/87-109.08 - INSTITUTO DE LETRAS E ARTES - Departamento Interdepartamental - Encaminha projeto de extensão denominado "Treinamento em Arte-Educação". A Comissão de Extensão é favorável à execução do projeto. Colocado em discussão o parecer da Comissão de Extensão, foi o mesmo aprovado. PROCESSO N° 23110.000167/87 - INSTITUTO DE LETRAS E ARTES - Departamento de Letras/NEL - Encaminha projeto de extensão denominado "Rudimentos de Grego". A Comissão de Extensão é favorável à execução do projeto. Colocado em discussão o parecer da Comissão de Extensão, foi o mesmo aprovado. - PROCESSO N° 23110.000170/87-77 - INSTITUTO DE LETRAS E ARTES - Departamento de Artes Visuais - Encaminha projeto de extensão de nominado "Macramé I". A Comissão de Extensão é favorável à execução do projeto. Colocado em discussão o parecer da Comissão de Extensão, foi o mesmo aprovado. PROCESSO N° 23110.000388/87-21 - FACULDADE DE EDUCAÇÃO - Departamento de Ensino e Fundamentos da Educação - Encaminha Projeto de extensão denominado "Projeto de Curso de Atualização para Auxiliares Operacionais da Universidade Federal de Pelotas". A Comissão de Extensão é favorável à execução do projeto. Colocado em discussão o parecer da Comissão de Extensão, foi o mesmo aprovado, com o adendo da Conselheira Angela Maria Sinott Rocha Gonzales, no sentido do processo bairar em diligência ao Instituto de Letras e Artes, para que o mesmo tome conhecimento da execução do projeto. PROCESSO N° 132.23110.000425/87-56 - FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO - Departamento de Arquitetura - Encaminha projeto de extensão denominado "Habitação Popular: A experiência das Cooperativas Urbanas - Simpósio comemorativo ao Ano Internacional dos Desabrigados". Em seu parecer a Comissão de Extensão é favorável à execução do projeto. Colocado em discussão o parecer da Comissão de Extensão, foi o mesmo aprovado. PROCESSO N° 23110.000825/87-34 - FACULDADE DE MEDICINA - ATM 91-ATM 90-DANK - Encaminha Projeto de extensão denominado "Curso de Embriologia Humana". A Comissão de Extensão é favorável à execução do projeto. Colocado em discussão o parecer da Comissão de Extensão, foi o mesmo aprovado. PROCESSO N° 23110.000898/87-16 - PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - Departamento de Atividades Artísticas e Culturais - Encaminha projeto de extensão denominado "Oficina de Teatro: O processo criativo na Atuação Teatral". A Comissão de Extensão é favorável à execução do projeto. Colocado em discussão o parecer da Comissão de Extensão, foi o mesmo aprovado. PROCESSO N° 23110.001154/149.87-56 - FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO - Departamento de Tecnologia da Construção - Encaminha projeto de extensão denominado "Assessoria na área de Engenharia e Arquitetura a Associação Beneficente Luterana de Pelotas". A Comissão de Extensão é favorável à execução do projeto. Colocado em discussão o parecer da Comissão de Extensão, foi o mesmo aprovado. PROCESSO N° 155.23110.001762/87-51 (Anexo Processo nº 23110.000702/87-94) - PRÓ-

KA

156. REITORIA DE EXTENSÃO - Comunica a Pró-Reitoria de Extensão o
 157. cancelamento do Curso de Extensão denominado "Alemão VIII", ofe-
 158. recido pelo NEL/ILA, por falta de candidatos. O COCEPE tomou
 159. conhecimento do cancelamento do curso. PROCESSO N° 23110.001937
 160. /87-01 - CONSERVATÓRIO DE MÚSICA - Departamento de Canto e Ins-
 161. trumento - Encaminha projeto de extensão denominado "Curso de
 162. Violino - Método Suzuki". A Comissão de Extensão é favorável à
 163. execução do projeto. Colocado em discussão o parecer da Comissão
 164. de Extensão, foi o mesmo aprovado. PROCESSO N° 23110.007227/86-1
 165. -60 - FACULDADE DE AGRONOMIA ELISEU MACIEL - Departamento de
 166. Fitossanidade - Encaminha projeto de extensão denominado "Curso
 167. Básico de Atualização para Fiscais de Produtos Fitossanitários/-
 168. MA". A Comissão de Extensão é de parecer favorável à execução do
 169. projeto. Colocado em discussão o parecer da Comissão de Extensão
 170. foi o mesmo aprovado. PROCESSO N° 23110.007326/86-41 - FACULDADE
 171. DE ARQUITETURA E URBANISMO - Departamento de Tecnologia
 172. Construção - Encaminha projeto de extensão denominado "Assisten-
 173. cia Técnica em Projeto de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urba-
 174. no na localidade de Vila Freire - Núcleo Central do Município de
 175. Pedro Osório - Segmento II". Em seu parecer a Comissão de Exten-
 176. são emitiu parecer favorável à execução do projeto. Colocado em
 177. discussão o parecer da Comissão de Extensão, foi o mesmo aprovava-
 178. do. PROCESSO N° 23110.007325/86-89 - FACULDADE DE ARQUITETURA E
 179. URBANISMO - Departamento de Tecnologia da Construção - Encaminha
 180. projeto de extensão denominado "Assessoria em Atelies de Planeja-
 181. mento em 87/19". A Comissão de Extensão é favorável à execução -
 182. do projeto. Colocado em Discussão o parecer da Comissão de Ex-
 183. tensão, foi o mesmo aprovado. Relatora: Conselheira Luisa Helena F. Falkenberg.
 184. 03. PROCESSO N° 23110.000619/87-42 - Prof. GILBERTO SARKIS YUNES - Solicita o
 185. requerente, lotado no Depto de Artes Visuais do Instituto de Letras e Artes,
 186. afastamento a fim de que possa realizar os trâmites necessários,
 187. para a orientação e defesa da dissertação de mestrado prevista
 188. para este semestre, na Universidade de São Paulo, Escola de
 189. Engenharia de São Carlos. A solicitação foi aprovada pelo COCEPE
 190. em reunião realizada dia 12.03.87. Posteriormente foi emitida -
 191. portaria ratificando o afastamento do professor para conclusão -
 192. de seu mestrado. O processo volta ao COCEPE com o seguinte es-
 193.clarecimento da Senhora Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação:
 194. Por ocasião da solicitação feita pelo Prof. Gilberto Sarkis Yu-
 195. nes, a Divisão de Ensino e Programação de Capacitação, desta Rei-
 196. toria, entendeu tratar-se de conclusão de Curso, e, nestes ter-
 197. mos foi elaborada a Portaria nº 248/87. No entanto, o Prof. Yu-
 198. nes procurou a Pró-Reitoria, nesta data, comunicando sua
 199. apreensão, visto que seu pedido de afastamento não era para con-
 200. cluir o curso e sim, apenas de "orientação para a defesa a ser
 201. realizada ainda este semestre", segundo seu pronunciamento. As-
 202. sim sendo, julgamos necessário informar do ocorrido, pressupondo
 203. uma futura solicitação para defesa de tese. O COCEPE tomou conhe-
 204. cimento da solicitação do professor requerente. O processo bai-
 205. xou em diligência à Chefia do Gabinete para retificação da Porta-
 206. ria. 04. PROCESSO N° 23110.001908/87-03 - INSTITUTO DE BIOLOGIA
 207. - Departamento de Fisiologia e Farmacologia - Encaminha pedido -
 208. de prorrogação de prazo para conclusão de Projeto de Pesquisa de
 209. nominado "A influência da Vitamina C sobre os níveis de Coleste-
 210. rol e triglicerídos em ratos", projeto sob a responsabilidade

X
/

266.a proposição do Senhor Presidente, foi a mesma aprovada. O Conselheiro Paulo Domingos Mieres Caruso disse que outro processo que 267. iria relatar, esta protocolado sob nº 23110.000921/87-28, em 268. que a requerente MARIA TERESINHA ANTUNES ZARDIM, aluna da Faculdade de Nutrição, tendo em vista a negativa da Faculdade para 269. que fizesse matrícula, no presente semestre, na disciplina de 270. Nutrição e Dietoterapia, vem requerer a este Conselho que se digne 271. garantir-lhe a matrícula, no corrente semestre nas disciplinas 272. de Nutrição Básica e Nutrição e Dietoterapia, ou, já que a Faculdade, por motivos internos, não está neste semestre, oferecendo 273. a disciplina de Nutrição Básica, seja-lhe garantida a matrícula, 274. neste semestre, da disciplina de Nutrição e Dietoterapia. O Conselheiro relatou aos Conselheiros a exposição de motivos elaborada pela requerente, que consta da peça inicial do processo. A Comissão de Graduação manifesta-se pelo indeferimento da solicitação da requerente, mantendo a decisão do Colegiado de Curso da Faculdade. Colocado em discussão o parecer da Comissão de Graduação, foi o mesmo aprovado. 08. PROCESSO Nº 23110.00355/86-97

284. FACULDADE DE ENFERMAGEM E OBSTETRÍCIA - Disse o Senhor Presidente que o presente processo volta a este Conselho para ter sua aprovação final, pois o mesmo baixou em diligência a Unidade para que a mesma fizesse as correções sugeridas pela Procuradoria Jurídica. O Senhor Presidente sintetizou as alterações sugeridas no presente Regimento. Colocada em discussão o Regimento proposto, foi o mesmo aprovado. 09. PROCESSO Nº 23110.003124/85-02

291. LEDA BALZANO B. MAULAZ - O Senhor Presidente fez uma síntese do processo aos Conselheiros, sobre o recurso interposto pela requerente ao COCEPE, de uma decisão do Reitor. Disse o Senhor Presidente que este recurso deveria ser feito ao Conselho Universitário, pois o mesmo não é de competência do COCEPE. A matéria em pauta foi discutida entre os Conselheiros. Após os debates o COCEPE deliberou em não conhecer no mérito o recurso interposto pela requerente, neste órgão, em virtude da não competência do mesmo, no exame da matéria. 10. PROCESSO Nº 23110.000406/87-10

300. ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - O Senhor Presidente disse que o Departamento de Desportos da Escola Superior de Educação Física solicitou abertura de Concurso para Professor Auxiliar, área de Basquetebol, na vaga do Prof. Joaquim Antonio da Silva Amaral transferido para a Universidade de Rio Grande. O Senhor Presidente explanou a tramitação do processo, dizendo aos Conselheiros que este processo já tramitou por este Conselho. O processo volta novamente, com o ofício do Chefe do Departamento de Desportos da Escola Superior de Educação Física, que ratifica seu pedido inicial, de abertura de Concurso para Professor Auxiliar na área de Basquetebol em virtude da transferência do Professor acima citado para a Universidade de Rio Grande. O processo foi encaminhado ao Departamento de Pessoal para parecer. Este manifestou-se, dizendo que a referida transferência foi efetivada no dia 31.03.87. O Senhor Presidente colocou o assunto em discussão. Esgotada a fase de discussão o COCEPE aprovou a solicitação do Departamento de Desportos da Escola Superior de Educação Física, alocando a esta Unidade a vaga do Professor Auxiliar Joaquim Antonio da Silva Amaral. PROCESSO Nº 23110.002125/87-93

319. Profa. SALY CABRAL MACHADO - Solicitou o Senhor Presidente que o Conselheiro José Gilberto da Cunha Gastal fizesse o relato do

4A
m

211. da Profa. Marilene F. Alan. O Departamento de Pesquisa da Pró-
212. - Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação nada tem a opor à aprova-
213. ção. Colocado em discussão o COCEPE homologou o pedido. A Conse-
214. lheira Luisa Helena F. Falkenberg solicitou ao Senhor Presidente
215. sobre a possibilidade de relatar nesta sessão, o Calendário Esco-
216. lar da Pós-Graduação para o ano de 1987. O Senhor Presidente con-
217. sultou os Conselheiros presentes sobre a solicitação da Conse-
218. lheira, sendo a mesma aprovada. A Conselheira Luisa Helena F.
219. Falkenberg abordou em seguida o Calendário proposto para Pós-Gra-
220. duação, além de abordar também o Calendário de Artes para o ano
221. de 1987, fazendo sobre ambos um amplo relato dos Calendários pro-
222. postos. A matéria foi amplamente debatida entre os Conselheiros
223. presentes. Após os debates o Senhor Presidente propôs que os Ca-
224. lendários voltem a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação que
225. faça anexar ao processo as demais pós-graduações. A proposta foi
226. aprovada. Solicitou o Senhor Presidente que o Conselheiro Paulo
227. Domingos Mieres Caruso relatasse os processos da Comissão de
228. Graduação. 05. PROCESSO N° 23110.001888/87-90 - CONJUNTO AGROTEC
229. NICO VISCONDE DA GRAÇA - Encaminha o Conjunto Agrotécnico Vis-...
230. conde da Graça o novo Calendário Escolar do corrente ano, tendo
231. em vista a paralisação dos docentes. O Conselheiro Paulo Domin-
232. gos Mieres Caruso fez um relato do calendário apresentado. D
233. COCEPE aprovou o parecer da Comissão de Graduação que nada tem
234. a opor. O presente calendário fica fazendo parte integrante da
235. presente ata, e arquivado na Secretaria dos Conselhos Superio-
236. res. 06. PROCESSO N° 23110.006904/86-41 - FACULDADE DE AGRONOMIA
237. ELISEU MACIEL - Encaminha o Diretor da Faculdade de Agronomia -
238. Eliseu Maciel ofício onde solicita que seja submetido à aprecia-
239. ção deste órgão, à prorrogação do 1º semestre letivo de
240. 1987, para o Curso de Agronomia, em uma semana, para que possa-
241. mos realizar o seminário sobre estudo curricular onde pretende-
242. mos, discutir a implantação do novo currículo e alterações no
243. atual regime acadêmico, entre outros assuntos relevantes relacio-
244. nados ao ensino de agronomia na Universidade Federal de Pelotas.
245. Informamos, na oportunidade, que o assunto foi devidamente apre-
246. ciado no âmbito do Conselho Departamental e, aprovado por unani-
247. midade de seus membros, em reunião realizada no dia 26 de no-
248. vembro de 1986. O processo foi encaminhado a Comissão de Gradua-
249. ção que assim se manifestou: A Comissão de Graduação entende -
250. que a solicitação fica prejudicada face à paralisação de ativida-
251. des universitárias recentemente ocorrida. Colocado em discussão
252. o parecer da Comissão de Graduação, foi o mesmo aprovado. PRO-
253. CESSO N° 23110.002119/87-91 - COLEGIADO DE CURSO DA FACULDADE
254. DE MEDICINA - Encaminha o Colegiado de Curso da Faculdade de
255. Medicina, o Calendário Escolar. O Conselheiro Paulo Domingos -
256. Mieres Caruso solicitou ao Senhor Presidente para relatar junta-
257. mente com este processo outros processos que esta em seu poder,
258. fora da pauta, e que tratam do mesmo assunto, ou seja, sobre o
259. Calendário Escolar, processos estes oriundos do Colegiado de Cur-
260. so de Odontologia e Nutrição. O Senhor Conselheiro, sobre os pro-
261. cessos supras, fez um amplo e minucioso relato sobre as propos-
262. tas contempladas em cada um dos processos. Após o relato o
263. Senhor Presidente propôs que os processos relatados, baixem em
264. diligência a Comissão de Graduação para que esta Comissão faça -
265. uma melhor análise sobre as propostas. Colocado em discussão a

JK
JUN
S

320. processo. Disse o Conselheiro que o Instituto de Biologia enca-
321. minha ofício ao Presidente do órgão onde solicita que a referida
322. professora seja contratada como professora de Fisiologia, a nível
323. de Professora Assistente I. A Comissão de Concurso opina favora-
324. velmente a contratação requerida. Colocado em discussão o pare-
325. cer da Comissão de Concurso, foi a mesma aprovada. O Conselheiro
326. José Gilberto da Cunha Gastal solicitou ao Senhor Presidente pa-
327. ra fazer o relato de alguns processos referente a concurso e que
328. não constam da pauta. A solicitação foi aprovada. PROCESSO N°
329. 23110.002189/87-86 - INSTITUTO DE LETRAS E ARTES - Concurso para
330. Professor Substituto, no Departamento de Música e Artes Cênicas,
331. na área de Expressão Cênica. Encaminha a Unidade os pontos e a
332. comissão examinadora do concurso. A Comissão de Concurso assim
333. se manifestou: A Comissão de Concurso opina favoravelmente à ho-
334. mologação de pontos e comissão examinadora. Quanto à duração de
335. contrato, não poderá ser, simplesmente, pelo prazo mínimo permi-
336. tido. Poderá ser, enquanto perdurar o afastamento do professor -
337. substituído, observado o prazo máximo permitido. Colocado em dis-
338. cussão o parecer da Comissão de Concurso, foi o mesmo aprovado.
339. PROCESSO N° 23110.002161/87-57 - FACULDADE DE EDUCAÇÃO - Departa-
340. mento de Fundamentos da Educação - Encaminha pontos e tipos de
341. provas para o concurso de Professor Substituto. A Comissão de
342. Concurso exarou o seguinte parecer: A Comissão de Concurso opina
343. pela homologação dos pontos e programa. Quanto aos tipos de pro-
344. vas, não há possibilidade legal de haver prova escrita e de não
345. haver entrevista, a teor do § 1º do Art. 4º das normas aprovadas
346. na Resolução nº 04/86. Assim opina a Comissão que fique delibe-
347. rado, pelo COCEPE, que as provas sejam: de títulos, didática e
348. entrevista. O processo carece de indicação dos membros da Comis-
349. são examinadora. Para tanto, deve baixar em diligência ao Depar-
350. tamento. Colocado em discussão o parecer da Comissão de Concurso
351. foi o mesmo aprovado. Ficou deliberado pelo órgão, que uma vez
352. atendida a diligência solicitada pela Comissão de Concurso, o
353. Senhor Presidente despacharia o processo "ad referendum" do
354. Conselho. PROCESSO N° 23110.000716/87-07 - INSTITUTO DE CIENCIAS
355. HUMANAS - Encaminha o Instituto de Ciências Humanas os resulta-
356. dos do concurso realizado para Professor Substituto, nas disci-
357. plinas de História IV, História III e História do Brasil I, do
358. Departamento de Estudos Brasileiros. A Comissão de Concurso opi-
359. na favoravelmente à homologação dos resultados do concurso, que
360. habilitou a candidata BEATRIZ ANA LONER. Colocado em discussão o
361. parecer da Comissão de Concurso, foi o mesmo aprovado. PROCESSO
362. N° 23110.003065/86-18 - FACULDADE DE NUTRIÇÃO - Encaminha resul-
363. tado do concurso para Professor Auxiliar, na área de Nutrição. A
364. Comissão de Concurso opina favoravelmente à homologação dos re-
365. sultados do concurso que habilitou a candidata MARIA DE FATIMA -
366. A. VIEIRA. Colocado em discussão o parecer da Comissão de Concur-
367. sou, foi o mesmo aprovado. PROCESSO N° 23110.000276/87-06 - FA-
368. CULDADE DE DE EDUCAÇÃO - Encaminha a Faculdade de Educação solici-
369. tação para contratação de Professor Visitante. O Conselheiro Jo-
370. se Gilberto da Cunha Gastal, fez um amplo relato sobre a solici-
371. tação da Faculdade de Educação. Após o relato a Comissão de Con-
372. curso exarou o seguinte parecer: A Comissão de Concurso opina -
373. contrariamente à solicitação de Professor Visitante, para o sim
374. proposto. O Plano de Cargos e Salários admite contratação de
375. Professor Visitante "somente para atender programa especial de

376. de ensino, pesquisa e extensão." Há, portanto impossibilidade
377. de legal. Sugere a Comissão seja adotada a solução cabível, para
378. atendimento, a curto prazo, das aludidas necessidades. Colocado
379. em discussão o parecer da Comissão de Concurso foi o mesmo apro-
380. vado, sugerindo que o Departamento de Ensino da Faculdade de
381. Educação requeira abertura de processo seletivo para Professor -
382. Substituto. O Senhor Presidente solicitou aos Conselheiros para
383. que fosse relatado nesta sessão, o processo oriundo do Departamento
384. de Engenharia Rural da Faculdade de Agronomia Eliseu Ma-
385. ciel. Com a concordância dos Conselheiros o Senhor Presidente so-
386. licitou que o Conselheiro José Gilberto da Cunha Gastal, fizesse
387. o relato do mesmo. Disse o Conselheiro que o Departamento de
388. Engenharia Rural Encaminha a este Egrégio Conselho solicitação -
389. de contratação de Professor Visitante, juntando para tanto a ata
390. da reunião do Departamento de Engenharia Rural e o Resumo do Pro-
391. grama Especial de Ensino e Pesquisa para a contratação, na fina-
392. lidade de Professor Visitante, do Prof. Carlos Alberto Vianna. O
393. Conselheiro fez uma síntese do conteúdo do processo, reportou-se
394. ao parecer exarado pela Procuradoria Jurídica (fls. 19/21), em
395. que esta se manifesta, no que tange ao aspecto legal arquivado, fa-
396. voravelmente ao atendimento da pretensão postas nos autos. Após
397. o relato a matéria em pauta foi amplamente discutida entre os
398. Conselheiros presentes. Após os debates o COCEPE aprovou a propos-
399. ta do Conselheiro Paulo Domingos Mieres Caruso e da Conselheira
400. Luisa Helena F. Falkenberg, no seguinte teor: 1º) - que o Depar-
401. tamento de Engenharia Rural da Faculdade de Agronomia Eliseu Ma-
402. ciel, necessita a contratação de professor para a disciplina de
403. Hidráulica Agrícola, em caráter de urgência; 2º) que a contrata-
404. ção de Professor Visitante, de acordo com o Plano de Cargos e
405. Salários é prevista apenas para atender um programa especial de
406. ensino, pesquisa e/ou extensão; 3º) - que existe apenas uma úni-
407. ca vaga; 4º) - que não é possível contratar Professor Visitante,
408. sem haver vaga pré-existente e portanto que a única vaga deve
409. ser alocada para fins de atender as necessidades normais de ensi-
410. no, pesquisa e/ou extensão; DECIDE: 1º) - pela abertura imediata
411. de concurso público para Professor Titular, para preenchimento
412. de vaga existente no Departamento de Engenharia Rural da Faculda-
413. de de Agronomia Eliseu Maciel; 2º) - pelo procedimento em cará-
414. ter de urgência, de processo seletivo, para contratação de Pro-
415. fessor Substituto para atender a área de Hidráulica Agrícola; -
416. 3º) - pela homologação da Banca Examinadora, constante à fls. 15
417. e do Programa à fls. 12, deste processo, estabelecendo os seguin-
418. tes tipos de provas: Títulos, didática e entrevista, de acordo -
419. com a Resolução nº 04/86. REUNIÃO DO COCEPE REALIZADA 16.06.87,-
420. EM CONTINUIDADE A REALIZADA DIA 04.06.87 - Estavam presentes os
421. seguintes Conselheiros: Prof. Léo Zilberknop, Vice-Reitor desta
422. Instituição, Prof. Paulo Domingos Mieres Caruso, Profa. Luisa
423. Helena F. Falkenberg, Prof. Renato Luiz Mello Varoto, Profa.
424. Leila Hadler, Prof. Moacir Cardoso Elias, Prof. Luiz Antonio Ma-
425. chado Veríssimo, Prof. Claudio Borba Gomes, Profa. Angela Maria
426. Sinott Rocha Gonzales, Prof. José Gilberto da Cunha Gastal e os
427. Acadêmicos Carlos José de Azevedo Machado e Paulo Ricardo Oppa
428. Ribeiro. Antes de iniciar a reunião o Senhor Presidente saudou o
429. novo Conselheiro, eleito, representante da Área de Ciências Agrá-
430. rias, junto a este Conselho, Prof. Moacir Cardoso Elias. Dando

431. continuidade a reunião o Senhor Presidente disse que abordaria o
432. item nº 12 da Ordem do Dia, que trata da Resolução nº 02/87. Dis-
433. se que a Comissão Permanente de Pessoal Docente encaminhou ofí-
434. cio no seguinte teor: A CPPD em reunião, realizada no dia 02 de
435. junho, tomando conhecimento da Resolução nº 02/87 desse Egrégio
436. Conselho, vem por bem tecer algumas considerações à respeito, vi-
437. sando um melhor entendimento da mesma. Dessa forma entendemos -
438. que, na citada resolução, há duas situações distintas que devem
439. ser tratadas independentemente, talvez, através de resoluções se-
440. paradas. A primeira é a definição da situação dos professores -
441. que teriam direito a avaliação em 1º de janeiro p.p. e 1º de
442. julho p.p. Chamamos a atenção, de que a Resolução 02/87 não asse-
443. gura a retroatividade, pois continua em vigor, na Universidade, -
444. a portaria nº 108/80 do Magnífico Reitor. Entendemos que a nova
445. Resolução deve, obrigatoriamente, definir tal situação. Julgamos
446. oportuno, a título de esclarecimento, informar que muitos profes-
447. sores não requereram a progressão em tempo hábil, já que a 'data
448. de extinção do prazo estabelecido pelo PCS, 30 de abril, coinci-
449. diu com o movimento de greve. Pelo até aqui exposto, mantidos os
450. critérios do item 2 da Resolução 02/87, sugerimos que, de imedia-
451. to seja promulgada uma nova Resolução. Com referência aos itens
452. 1 e 3 da Resolução, processo de reestudo das normas e critérios
453. da progressão funcional, entendemos como insuficientes os pra-
454. zos estabelecidos nessa Resolução, o que poderia, se aplicados, -
455. conduzir a uma situação de falha no processo, como aconteceu na
456. primeira tentativa. É nossa intenção, no momento em que aceita-
457. mos coordenar o dito processo, garantir prazos suficientes a uma
458. ampla e democrática consulta à comunidade universitária, bem co-
459. mo, assegurar aos professores o conhecimento das normas, futura-
460. mente organizadas, um prazo compatível com a realização do pro-
461. cesso de avaliação. Salientamos ainda, que o processo de reestu-
462. do das normas e critérios de progressão funcional, necessita de
463. um estudo mais aprofundado pela CPPD, a fim de que não se repita
464. as falhas do processo anterior. Portanto, entendemos ser possível
465. coordenar o processo de elaboração de normas e critérios de ava-
466. liação, uma vez garantidos os prazos mínimos de: - Apresentação'
467. da proposta final elaborada pela CPPD ao COCEPE, até 30.10.87; -
468. - Mais 30 dias para aprovação final pelo COCEPE (até 30.11.87). -
469. Reportou-se o Senhor Presidente a Portaria nº 108/80, explicando
470. -a aos Conselheiros. Disse que este órgão, face a Resolução que
471. entrara em vigor deveria propor ao Magnífico Reitor a revogação'
472. da presente Portaria. Colocado em plenário a matéria foi ampla-
473. mente debatida. O Conselheiro Paulo Ricardo Oppa Ribeiro pro-
474. pôs que para esclarecer melhor à solicitação proposta pela CPPD, que se con-
475. vidasse a vir a este sessão o Presidente da CPPD. O Senhor Presi-
476. dente colocou em votação a proposta do Conselheiro sendo a mesma
477. aprovada, com seis (06) votos favoráveis e quatro (04) votos con-
478. trários. O Senhor Presidente da CPPD, Prof. Ivan Soares Gervini,
479. fez ao plenário uma explanação sobre a solicitação emanada do
480. órgão que preside, constante do ofício enviado ao Presidente do
481. COCEPE e já debatido nesta sessão. Disse ainda o Prof. Ivan Soa-
482. res Gervini que a CPPD encaminhou ofício ao Magnífico Reitor on-
483. de solicita a revogação da Portaria nº 108/80. Após a manifesta-
484. ção do Presidente da CPPD os Conselheiros voltaram a debater a
485. Resolução nº 02/87. Após os debates o Conselheiro Moacir Cardoso

87
X
D
M

47
48

486. Elias propôs uma nova redação a Resolução, ficando a mesma assim
487. redigida e aprovada pelos Conselheiros presentes: CONSIDERANDO -
488. os artigos 21, item II e 22, bem como os artigos 45, item II e
489. 46 do Plano de Cargos e Salários, Benefícios e Vantagens; CONSI-
490. DERANDO as propostas oriundas da Comissão Permanente de Pessoal'
491. Docente, do relator do processo no Conselho Coordenador do Ensi-
492. no, da Pesquisa e da Extensão, e da proposta apresentada em
493. Assembléia dos Professores da Universidade Federal de Pelotas -
494. constante do processo nº 23110.005300/86-87; CONSIDERANDO a pro-
495. posta emanada da Comissão Permanente de Pessoal Docente, especi-
496. ficada no processo nº 23110.002171/87-19; CONSIDERANDO o que foi
497. deliberado em sessão daquele órgão, realizada dia 16.06.87 e
498. constante da Ata nº 02/87, RESOLVE: 1. Estabelecer para reestudo
499. das normas e critérios de progressão funcional os seguintes pra-
500. zos: - até 30.10.87 - Proposta final elaborada pela Comissão Per-
501. manente de Pessoal Docente ao COCEPE; - até 30.11.87 - Apro-
502. vação final pelo COCEPE: 2. Aos docentes que tenham completado -
503. os interstícios constantes do Plano de Cargos, Salários, Benefí-
504. cios e Vantagens, em vigor na Universidade Federal de Pelotas, -
505. para cada classe da Carreira do Magistério Superior e queiram'
506. a progressão funcional até a data de aprovação final, pelo
507. COCEPE, das Normas de Avaliação do Desempenho Docente com vistas
508. à referida progressão, esta será automaticamente concedida a con-
509. tar da data em que o docente fez jus. 3. Ratificando decisão an-
510. terior, atribuir à Comissão Permanente de Pessoal Docente a coor-
512. denação do processo de reestudo das normas e critérios de pro-
513. gressão funcional, sugerindo o envio a todos os departamentos da
514. documentação existente. 4. Esta Resolução entrará em vigor em
515. 16.06.87, ficando revogada a Resolução nº 02/87 do COCEPE. 13.

516. CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS - O Senhor Presidente ini-
517. cialmente concedeu a palavra ao Conselheiro José Gilberto da
518. Cunha Gastal para que o mesmo fizesse uma explanação referente a
519. suas proposta. O Senhor Conselheiro fez o relato de sua propos-
520. ta explicando detalhadamente a mesma, que em seu teor é a seguin-
521. te: Art. 1º - A vaga de pessoal docente, operada por decorrência
522. de morte, aposentadoria ou rescisão contratual de qualquer natu-
523. reza será atribuída, pelo COCEPE, a um departamento, na conformi-
524. dade do disposto nesta resolução. Art. 2º - Após trinta dias da
525. ocorrência de vaga, o COCEPE a distribuirá. Art. 3º - Serão con-
526. siderados concorrentes automáticos à atribuição de qualquer vaga
527. os departamentos em que se tenham operado vagas, nos últimos cin-
528. co anos, e que tenham sido atribuídas a outro departamento. Pa-
529. rágrafo único - Tal condição perdurará, para cada departamento -
530. assim considerado, enquanto não lhes forem atribuídas tantas va-
531. gas, quantas por ele assim perdidas. Art. 4º - A cada vaga con-
532. correrão: o departamento em que se tenha operado, se for o caso
533. de ter interesse; os departamentos aludidos no art. 3º; e os de-
534. partamentos outros que tenham requerido abertura de concurso pa-
535. ra contratação de professor auxiliar. Art. 5º - Quanto a cada de-
536. partamento concorrente, apurar-se-á: a) - Índice que expresse a
537. relação entre o número de alunos e o número de docentes. b) -
538. Índice que expresse a relação entre o número de horas de traba-
539. lho docente dedicadas ao ensino e o número de horas aula sema-
540. nais. Art. 6º - No cotejo entre os índices da alínea "a" do Art.

65
66

un
Jed

541.59, a vaga será atribuída ao departamento de maior índice, se a
542.diferença sobre o segundo colocado for igual ou superior a 20%
543.do índice daquele. Art. 7º - Se a diferença referida no art. 6º
544.for menor que 20% e, entre os concorrentes que se situem nesta -
545.faixa de diferença, estiver o departamento onde a vaga se operou
546.e não estiver qualquer departamento concorrente automático, a va-
547.ga será atribuída ao departamento onde se operou a vaga. Art. 8º
548.- Se a diferença referida no art. 6º for menor que 20% e, entre
549.os concorrentes que se situem nesta faixa de diferença, estive-
550.rem o departamento onde a vaga se operou e departamento concor-
551.rente automático, a vaga será atribuída, dentre estes, ao depa-
552.tamento que apresentar menor índice da alínea "b" do Art. 5º. Art.
553.9º - Fica ressalvado ao COCEPE o poder de destinar a vaga, sem
554.observância dos critérios acima previstos e então apurados, se
555.provocado por Fundamentada solicitação da Reitoria. Parágrafo -
556.único - A deliberação pelo COCEPE, nesse caso, carecerá de apro-
557.vação por dois terços de seus membros. Art. 10º - Esta resolução
558.entra em vigor nesta data e a ela sujeitar-se-ão, desde logo, as
559.atribuições de todas as vagas ora em aberto. Terminado seu rela-
560.to, sua proposta foi alvo de debates entre os Conselheiros pre-
561.sentes. A seguir o Senhor Presidente concedeu a palavra a Conse-
562.lheira Leila Hadler, para que a mesma fizesse o relato de sua
563.proposta. A Conselheira relatou sua proposta detalhadamente, que
564.é a seguinte: Art. 1º - A vaga de pessoal docente, operada por
565.decorrência de morte, aposentadoria ou rescisão contratual .de
566.qualquer natureza será atribuída, pelo COCEPE, a um departamen-
567.to, na conformidade do disposto nesta resolução. Art. 2º - A
568.área em que ocorreu a vaga, conforme o disposto no artigo 1º, de-
569.verá justificar ao departamento que necessita repor o professor.
570.Art. 3º - O departamento aprovando, justificará ao Conselho De-
571.partamental, a importância da vaga naquela área. Art. 4º - O Con-
572selho Departamental justificará ao COCEPE a necessidade da vaga,
573.determinando a área por ordem de prioridade. Parágrafo Único -
574.Mesmo não havendo vaga na Unidade, o Conselho Departamental pode
575.não solicitar abertura de vagas para contratação, fixando sempre,
576.a ordem de prioridades e explicitando justificativa. Art. 5º -
577.Para vagas decorrentes do art. 1º em princípio a vaga será desti-
578.nada à primeira prioridade da Unidade de origem, a não ser que,
579.pelo voto de 2/3 dos membros, o COCEPE entenda que a justificati-
580.va apresentada pela Unidade, não configure prioridade, quando -
581.comparada as prioridades das outras Unidades. Art. 6º - Em caso
582.de novas vagas (ampliação do quadro), o COCEPE julgará entre as
583.prioridades primeiras das Unidades que solicitaram, segundo as
584.justificativas apresentadas. Art. 7º - Poderá ser estudada uma
585.forma auxiliar para julgo, através das quantificações das ativi-
586.dades docentes, com índices que contemplem a carga de ensino, -
587.pesquisa, extensão e administração das áreas, departamentos e
588.Unidades. Art. 8º - Estes mesmos critérios serão seguidos para -
589.abertura de vagas para professor substituto nos seguintes casos:
590.por demissão, por aposentadoria e por falecimento. Art. 9º - Es-
591.ta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições
592.em contrário. A proposta apresentada, como aconteceu com a pro-
593.posta do Conselheiro José Gilberto da Cunha Gastal, foi amplamen-
594.te debatida entre os Conselheiros. O Senhor Presidente disse que
595.além destas duas propostas apresentadas, foi enviada aos Conse-

X
Th

45
JUL

596. lheiros como subsídio, o anteprojeto de Resolução, que regulamen
597. ta a alocação de vagas de docentes na Universidade Federal do
598. Rio Grande do Norte. Após a apresentação das proposta a matéria'
599. foi novamente debatida entre os Conselheiros presentes, foram ou
600. vidas diversas manifestações a respeito dos critérios para dis-
601. tribuição de vagas. O Senhor Presidente disse que teria urgência
602. na tramitação destes critérios, pois existem Unidades que estão'
603. lhe pressionando sobre a alocação de vagas, e os casos são urgen-
604. tes e devem ser atendidos. A Conselheira Angela Maria Sinott Ro-
605. cha Gonzales propôs que este órgão deveria delegar competência -
606. ao Senhor Presidente, para abrir concursos de Professores Substi-
607. tutos nas áreas mais necessárias. A proposta da Conselheira, foi
608. aprovada. Após o Senhor Presidente propôs que os Conselheiros -
609. deveriam trazer para uma próxima reunião do COCEPE, um critério'
610. uno, e que este deveria ser analisado no prazo máximo de quinze
611. (15) dias. A Conselheira Angela Maria Sinott Rocha Gonzales so-
612. licitou a palavra para relatar um processo fora de pauta, que
613. trata de um concurso. A solicitação foi aprovada pelos Conselhei-
614. ros. O Conselheiro José Gilberto da Cunha Gastal solicitou a pa-
615. lavra e pediu para se retirar da reunião antes da apreciação do
616. presente processo, dizendo que além de fazer parte da Banca do
617. referido concurso, há no processo um parecer seu no tocante ao
618. concurso em apreço. Concedida a palavra a Conselheira Angela Ma-
619. ria Sinott Rocha Gonzales, disse que trata do processo protocola-
620. do sob nº 23110.007059/86-67, oriundo da Faculdade de Direito -
621. que encaminha o resultado do Concurso para Professor Substituto'
622. no Departamento de Direito Civil e Comercial. A Conselheira fez
623. um relato do processo, dizendo que consta no processo um recurso
624. feito por três candidatos ao CD da Unidade, fazendo uma síntese'
625. sobre o recurso interposto pelos candidatos. Disse que não há
626. no corpo do processo recurso interposto junto ao COCEPE, cabendo
627. pois a este órgão a homologação dos resultados do mesmo. Disse a
628. Conselheira que a Comissão de Concurso é pela homologação do re-
629. sultado do concurso, realizado na Faculdade de Direito, para o
630. Departamento de Direito Civil e Comercial (duas vagas), que apon-
631. tou como habilitados os candidatos CLAUDIO MAR PEREIRA DA CUNHA e
632. FRANCISCO DE PAULA BERMUDEZ GUEDES, como primeiro e segundo colo-
633. cados respectivamente. Colocado em discussão o parecer exarado'
634. pela Comissão de Concurso, foi o mesmo aprovado. Nada mais haver-
635. do a tratar, o Senhor Presidente, deu por encerrada a sessão, às
636. doze horas e quarenta minutos. Para constar, eu, Sued Ferreira Rodrigues,
637. Assessor da Vice-Reitoria, lavrei a pre-
638. sente ata. Secretaria dos Conselhos Superiores, aos dezotto dias
639. do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e sete. .x.x.

